

Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ (MF) 59.764.472/0001-63

LEI COMPLEMENTAR Nº 025, DE 05 DE JUNHO DE 2008

"Da nova redação ao inciso III dos artigos 36 e 38 da Lei Complementar nº 015, de 13 de outubro de 2005, e dá outras providências".

DAVID JOSÉ MARTINS RODRIGUES, Prefeito Municipal de São João de Iracema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JO-ÃO DE IRACEMA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O inciso III dos artigos 36 e 38 da Lei Complementar nº 015, de 13 de outubro de 2005, passam a ter a seguinte redação:

Art. 36 – O Conselho de Administração do IPREMI....

III - cinco servidores indicados pelos servidores efetivos ativos e

inativos;

Art. 38 – O Conselho Fiscal do IPREMI....

III - Um servidor indicado pelos servidores efetivos ativos e ina-

tivos;

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de São João de Iracema, 05 de junho de 2008.

DAVID JOSÉ MARTINS RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

DINOEL OSWALDO MARQUES

Secretário